

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima

Projeto de Lei nº: 01/2025

Ementa: “Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e dá outras providências.”

PROJETO DE LEI Nº 2.491 / 2025

“Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e dá outras providências.”

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Lima, a Carteirinha de Atleta Municipal, de caráter identificador, com o objetivo de garantir o acesso de atletas e paratletas locais a eventos e competições esportivas, como corridas e ações esportivas promovidas ou autorizadas pelo Município.

Art.2º A Carteirinha de Atleta Municipal será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Nova Lima e poderá ser utilizada para os seguintes fins:

- I** - Inscrição em competições e eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município;
- II** - Desconto ou isenção em taxas de inscrição em corridas e outros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes ou suas parceiras;
- III** - Acesso facilitado a informações sobre eventos, treinamentos e atividades físicas promovidas pela Prefeitura.

Art.3º Para obter a Carteirinha de Atleta Municipal, o atleta ou paratleta deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser residente no Município de Nova Lima há pelo menos 06 (seis) meses;
- II**- Preenchimento de formulário eletrônico ou físico disponível na Secretaria Municipal de Esportes;
- III** - Apresentação de documentos pessoais (como RG e CPF);
- IV**- Comprovação de residência (por meio de conta de consumo ou outro documento oficial que comprove endereço em Nova Lima);

V- Caso o atleta ou paratleta seja menor de idade, autorização assinada pelos responsáveis legais.

Art.4º A Carteirinha de Atleta Municipal terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente, sendo o processo de renovação simplificado e realizado por meio de formulário online ou presencial na Secretaria Municipal de Esportes

Art.5º Fica estabelecido que os organizadores de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Nova Lima deverão conceder descontos ou isenções de taxas de inscrição para os atletas e paratletas portadores da Carteirinha de Atleta Municipal, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art.6º A Carteirinha de Atleta Municipal será fornecida de forma gratuita aos atletas e paratletas, mas poderá ser cobrada taxa administrativa em caso de segunda via ou emissão de documentação adicional.

Art. 7º O Município de Nova Lima destinará os recursos necessários para garantir a emissão das carteirinhas e o funcionamento do sistema de cadastramento de atletas e paratletas.

Art.8º A Secretaria Municipal de Esportes será o responsável pela fiscalização da aplicação desta Lei, bem como pela promoção de campanhas de divulgação sobre a importância da Carteirinha de Atleta Municipal.

Art.9º A Secretaria Municipal de Esportes terá autonomia para suspender ou cancelar a Carteirinha de Atleta Municipal dos atletas e paratletas que não cumprirem os regulamentos das competições ou das normas estabelecidas pelos eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município. A Secretaria deverá garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da aplicação da penalidade.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2025



Ismael Soares
Vereador

Justificativa

A presente proposta visa institucionalizar a Carteira de Atleta Municipal como um mecanismo essencial para a promoção e incentivo à prática esportiva no município de Nova Lima, garantindo a inclusão de atletas e paratletas. Ao criar uma identidade esportiva local, este projeto tem como objetivo valorizar a atuação dos cidadãos que se dedicam ao esporte, proporcionando-lhes maior acesso e benefícios em competições e ações esportivas.

A Carteira de Atleta Municipal permitirá que os atletas e paratletas da cidade participem de forma mais inclusiva em eventos esportivos, como corridas, torneios e atividades físicas promovidas pela Prefeitura ou por seus parceiros. Além disso, garantirá a concessão de descontos ou isenções em taxas de inscrição, estimulando ainda mais a participação popular, independentemente da condição socioeconômica do atleta.

Ao facilitar o acesso dos atletas e paratletas aos eventos, o projeto contribui para o fortalecimento do esporte local, promovendo a integração da comunidade e a prática regular de atividades físicas, com impactos diretos na saúde e bem-estar da população. Além disso, a inclusão dos paratletas nesta legislação garante maior equidade no acesso ao esporte e reforça a importância da acessibilidade e da igualdade de oportunidades.

Com a implementação dessa política pública o município se tornará referência no incentivo ao esporte e à inclusão social, ao mesmo tempo em que proporcionará aos nossos atletas e paratletas melhores condições.

Assim, solicito a colaboração desta Casa Legislativa para aprovar o presente Projeto de Lei para a instituição da Carteira de Atleta Municipal.

Na expectativa de contar com o apoio dos nobres vereadores, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Nova Lima, 17 de fevereiro de 2025



Ismael Soares
Vereador